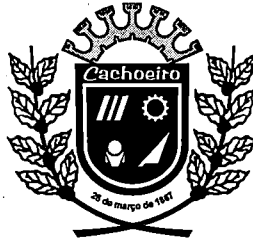


Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 09 / 12 / 08

 (Rubrica do Presidente)



Data: <u>09 / 12 / 08</u>	Número: <u>5804/8</u>
	<u>02</u>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2008

PERÍODO: 2007 A 2008
 PRESIDENTE: MARCOS SALLES COELHO VICE-PRESIDENTE: JOSE CARLOS AMARAL
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: ALEXSANDER ZUCOLOTO

ASSUNTO:
VETO A PROJETO DE LEI Nº 11/2008

INICIATIVA:
PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:
VETO AO PROJETO DE LEI Nº 163/2008,
DO EDIL FABIO MENDES GLORIA.

LEITURA: 09 / 12 / 2008
 1ª DISCUSSÃO: 1 / 1
 2ª DISCUSSÃO: 03 / 03 / 2009
 APROVADO POR:
 10 X 0 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: [assinatura]
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação **X**
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



Cachoeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES
Palácio Bernardino Monteiro
Pça. Jerônimo Monteiro, 32 - Centro - CEP: 29300-170
Cachoeiro de Itapemirim - ES

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de dezembro de 2008

2/3

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 163/2008

Exmº. Sr.
MARCOS SALLES COELHO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Procedência Poder Executivo
Processo **5804/2008**
Documento **11**
Data **09/12/2008**
Assunto: VETO AO PROJETO DE LEI Nº163/2008 DO EDIL FABIO MENDES GLORIA

Senhor Presidente,

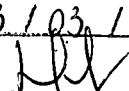
Cumpre-me comunicar a essa Douta Câmara Municipal que **VETEI** o Projeto de Lei nº 163/2008, de autoria do Vereador Fábio Mendes Glória, tendo em vista informação do Cadastro de IPTU e parecer da Procuradoria Geral do Município, que seguem abaixo transcritos para conhecimento:

"Diante do conteúdo exarado no Projeto de Lei nº 163/2008, temos a informar que a Rua Estrela do Norte, conforme Lei 220/53, regulamentada pela Lei 5445/03, inicia-se na Rua Costa Pereira e terminando na Praça Gilberto Machado. De acordo com a Lei nº 4850/99, Capítulo IV, Art. 4º, não é permitido alteração de logradouro."

"Diante das declarações do Cadastro de IPTU, embasada em farta legislação municipal, verificamos não ser possível a acolhida do projeto de Lei do nobre Edil, se fazendo necessário que o mesmo escolha novo logradouro público para prestar merecida homenagem."

Atenciosamente,


ATÍLIO TRAVÁGLIA
Prefeito Municipal em Exercício

APROVADO	
<input type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> 10 X 0	<input type="checkbox"/> 01 ABSTENÇÃO
Sessão	03 / 03 / 09
Presidente	



03

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO VETO AO PROJETO DE LEI Nº163/2008
INICIATIVA: Poder Executivo

Senhor Presidente,

Trata-se do veto ao Projeto de Lei nº 163/08, de autoria do Vereador Fábio Mendes Glória, que denomina via pública no município.

Sob o aspecto formal o veto se enquadra nas hipóteses de competência constitucional do poder Executivo Municipal para vetar, no todo ou em parte, o projeto considerado inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, como determina o § 1º, do art. 51 da LOM.

Sugerimos o encaminhamento regular do veto.

É o parecer, s. m. j.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 12 de dezembro de 2008.


Ângela de Paula Barboza
Advogada OAB/ES 5183

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA I

Procedência
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Processo Documento

374/2009

1

Data
09/02/2009

ITAPEMIRIM

Assunto: ENCAMINHA A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
PARA PARECER AO VETO Nº 11/2008

OF. PR. Nº 01/2009

DATA: 09/02/2009

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADORA: ARLETE LUZIA DE BRITO

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12 , inciso XIII e o Artigo 115, c/c Art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR.LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL. Nº	PR.DEC.LEG. Nº	PRAZO VENC.PROJ.
	<i>Veto nº 11/08</i>			

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

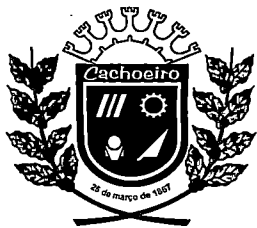
DAVID ALBERTO LÓSS

Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

● ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PARECER AO VETO DO PROJETO DE LEI Nº 163/2008.

INICIATIVA: Vereador Fábio Mendes Glória.

RELATOR: Marcos Mansur.

RELATÓRIO: Veto ao Projeto de Lei Nº 163/08.

Voto do Relator:

O VETO INTEGRAL AO PROJETO, ESTÁ REGULAR QUANTO AOS ASPECTOS INERENTES A ESTA COMISSÃO.

VOTO PELO VETO INTEGRAL DA MATÉRIA.

Voto do Presidente:

VOTO COM O RELATOR.

Voto do Membro:

VOTO COM O RELATOR.

DECISÃO:

A Comissão votou por unanimidade, pelo veto integral da matéria.

Sala das Comissões, 17 de Fevereiro de 2009.


ARLETE BRITO - PRESIDENTE.
Alexandre Bastos - Suplente


MARCOS MANSUR - RELATOR.
José Carlos Amaral - Suplente


MARCOS COELHO - MEMBRO
Julio César Ferrari - Suplente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

OK


- VETO AC
- PROJETO Nº 163/2008
- REQUERIMENTO Nº
- DATA: 03 / 03 / 2009

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUSENTE
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ARLETE LUZIA DE BRITO	X			
BRAZ ZAGOTTO	X			
DAVID ALBERTO LOSS	P			
GLAUCER DA SILVA COELHO	X			
OSÉ CARLOS AMARAL			X	
OSÉ MARIA MOULON	X			
ULIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	X			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUIS GUIMARAES OLIVEIRA	X			
MARCOS ANTONIO MANSOR	X			
MARCOS SALLES COELHO				X
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2

DISCUSSÃO

POR 10x0 (01 ABSTENÇÃO)

SALA DAS SESSÕES 03/03/2009

[Handwritten Signature]

PRESIDENTE

• REJEITADO

POR

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

10 x 0 (01)

RESERVAÇÃO:

• PEDIDO DE VISTA

POR

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES / /

JUNTADAS:

Arbitrada em 02 fls. ~~02~~

- 1 - 12 / 12 / 2008 - Parecer Jurídico - fls 03
- 2 - 09 / 02 / 2009 - OF/PR nº 01/09 (374) a Comissão de Constituição - fls 04
- 3 - 17 / 02 / 2009 - Parecer da C.E.R. - je. 05
- 4 - 03 / 03 / 2009 - Folha de Votação - fls 06
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -